



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 130

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 563 - DE: 01.11.2013

SUBSTITUI O CAPUT DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 316/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado
de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 316/2007 passa a ter a seguinte
redação:

“Artigo 1º- Fica estabelecido que na **PRAÇA DE EVENTOS PROFESSOR
GILBERTO SOARES DOS SANTOS** (localizada na Vila Gomes), não poderá realizar
ESPETÁCULOS, ACONTECIMENTOS REUNIÕES FESTIVAS, SHOWS E BAILES
que gere lucro para os organizadores, restringindo-se o uso somente para eventos
gratuitos ou de caráter totalmente filantrópico e que não ultrapasse às **4:00 h do dia
seguinte** em que for realizado o evento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
À primeiro de novembro 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo